

EMENDA Nº 003/01

**ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 50 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, § 2º, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA :

Art. 1º. O Parágrafo 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação :

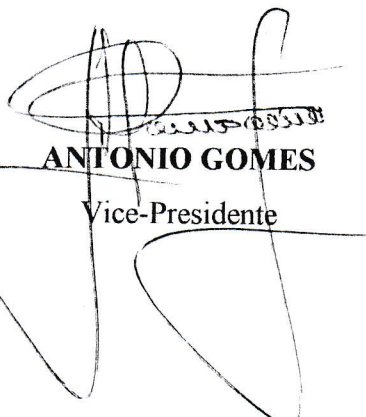
“Art. 50. Caput inalterado

§ 1º - Inalterado;

§ 2º - Provando, o Chefe do Poder Executivo, que a proposição é de urgência, poderá solicitar que a mesma seja apreciada no prazo de 40 (quarenta) dias”.


Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, 04 (quatro) dias do mês de abril (04) do ano de Dois Mil e Um (2001).


ANTONIO GOMES
Vice-Presidente


LAURO SANTOS BARBOSA
Presidente


ARINO BRAGA FERREIRA
2º Secretário


ADEMILSON PIMENTEL
1º Secretário